

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº585/2003

ALTERA O ANEXO XXII, DA LEI Nº557/2002, QUE ESTABELECE NORMAS PARA AS ATIVIDADES DE USO, PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º- No anexo XXII - Listagem das Categorias de Uso, da Lei nº557/2002, que estabelece normas para as atividades de uso, parcelamento e ocupação do solo do Município de Venda Nova do Imigrante, no item 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na categoria PS - 2 - Serviços de Diversões Públicas, fica suprimido o serviço "Teatro".

Art. 2º- No mesmo Anexo XXII da referida Lei, no item 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na categoria PS - 4 - Serviços Governamentais e Institucionais, acrescenta-se os seguintes serviços:

I - Teatro;

II- Centro Cultural.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 11 de setembro de 2003


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal